
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2011

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O CARNAVAL 2011

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU) torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para ocupação das 16 (dezesesseis) vagas na Praça de Alimentação, a ser montada no CentroPark, no Aniversário de 191 Anos de Uberaba (01/03) e no Carnaval 2011, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1 – OBJETO

1.1 – Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e adequada a exploração de 16 (dezesesseis) pontos, localizadas na Praça de Alimentação, a ser montada no CentroPark durante as comemorações do Aniversário de 191 Anos de Uberaba (01/03), assim como durante o Carnaval 2011, na cidade de Uberaba/MG.

1.1.1 – Havendo interesse público, serão sorteadas, entre as Proponentes classificadas, 03 (três) para prestação de serviço de fornecimento de bebidas e alimentos no entorno do Mercado Municipal, no dia 04/03/2011, durante a “Noite dos Antigos Carnavais”.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Para a exploração desta atividade poderão se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas.

2.2 – O prazo de duração da autorização a ser emitida para a(s) Proponente(s) vencedor(as), segundo os critérios do presente Edital, será o de execução do Aniversário de 191 Anos de Uberaba (01/03) e do Carnaval 2011 (04 a 08/03/2011).

2.3 – A ligação e a disponibilização de ponto de água em cada barraca, durante o prazo de exploração da atividade será de responsabilidade da FCU e a manutenção desse ponto durante o evento é de responsabilidade do particular, sem qualquer participação da FCU, salvo comprovada ausência de culpa do particular.

2.4 – A iluminação da Praça de Alimentação é de responsabilidade da FCU.

2.5 – Poderá, a FCU, autorizar a colocação de mesas e cadeiras no entorno das barracas, desde que sejam de forma padronizada e, no máximo, com 15 (quinze) mesas e 60 (sessenta) cadeiras.

2.6 – Os vendedores deverão exibir crachá de identificação emitido pela FCU e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Edital.

2.7 – Nos pontos, objeto dessa Chamada Pública, somente será permitida a comercialização de água em garrafa descartável, refrigerante, energético e cerveja em lata descartável e de alimentos pré-elaborados e não perecíveis.

2.7.1 – A Proponente classificada tem por obrigação adquirir, para comercialização no CentroPark e no Mercado Municipal, a água, o refrigerante, o

energético e a bebida alcoólica indicados pelo Parceiro da FCU, o qual detém a exclusividade da marca a ser consumida, sendo, portanto, vedada qualquer outra marca que não a autorizada pela FCU.

2.8 – Compete, também, à FCU disponibilizar 01 (uma) tenda aberta, tamanho 3x3, para cada Proponente classificada nos termos dessa Chamada.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame as pessoas físicas e jurídicas, sediadas ou não em Uberaba/MG, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

3.2 – Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

3.3 – É vedada a participação de:

a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;

b) pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;

c) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

d) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

f) cooperativas de serviço e/ou trabalho;

g) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a FCU ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

h) pessoa jurídica ou natural que não tenham prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela FCU dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e

i) que sejam servidores da FCU ou estejam a sua disposição, assim como seus familiares diretos, ascendentes, descendentes ou colaterais até 3º (terceiro) grau e também os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FCU.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – O(a)s Proponente(s) deverão se inscrever no Departamento de Ações Artísticas e Culturais da FCU (Rua Tristão de Castro, nº 64, Centro, Uberaba/MG), impreterivelmente, das 09h, do dia 03/02/2011, até às 17h30min, do dia 14/02/2011.

4.1.1 – A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.2 – São documentos exigidos para a inscrição:

4.2.1 – Para as pessoas físicas:

- a)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b)** cópia do RG e do CPF e telefone para contato;
- c)** Atestado de boa conduta, fornecido pela delegacia de polícia civil, emitido nos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à publicação dessa Chamada Pública;
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicílio do(a) Proponente;
- e)** declaração subscrita e assinada pelo(a) Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006, conforme Anexo I;
- f)** declaração subscrita e assinada pelo(a) Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme Anexo II; e
- g)** declaração subscrita e assinada pelo(a) Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Fundação Cultural de Uberaba e à Prefeitura Municipal de Uberaba, conforme Anexo III.

4.2.2 – Para as pessoas jurídicas:

- a)** cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b)** cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- c)** comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e)** Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Proponente;
- g)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicílio do(a) Proponente;
- h)** declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante

legal da Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006, conforme Anexo I;

i) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme Anexo II; e

j) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Fundação Cultural de Uberaba e à Prefeitura Municipal de Uberaba, conforme Anexo III.

5 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A avaliação será realizada por equipe técnica da Fundação Cultural de Uberaba, coordenada pelo Diretor do Departamento de Ações Culturais da FCU.

5.2 – A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela FCU para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

5.2.1 – A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída à(ao) Proponente em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

5.3 – Serão eliminadas o(a)(s) Proponente(s):

a) cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 30 (trinta) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública;

b) que estiver(em) em débito com a FCU;

c) cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da FCU.

5.4 – Em caso de mais de 16 (dezesesseis) inscrições, as vagas serão ocupadas mediante sorteio público entre as partes classificadas.

5.5 – A FCU publicará no Porta-Voz a relação do(a)(s) Proponente(s) classificado(a)(s).

5.6 – Da decisão que inabilitar o(a) Proponente caberá recurso ao Presidente da FCU. Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Secretaria da FCU no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no Porta-Voz.

5.6.1 – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo(a) Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

5.6.2 – O Presidente da FCU apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no Porta-Voz e da qual não cabe mais recurso.

6 – DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

6.1 – Após a classificação, o(a) Proponente arcará a título de taxa de ocupação para cada espaço na Praça de Alimentação do CentroPark o equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser depositado, em parcela única, em conta de titularidade da Fundação Cultural de Uberaba, a ser informada no Termo assinado pelas partes.

7 – DOS PRAZOS

7.1 – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

- a)** entrega da documentação: até o dia 14/02/2011;
- b)** divulgação das propostas aprovadas: dia 16/02/2011;
- c)** pagamento da taxa de utilização do espaço: do dia 16/02/2011 ao dia 21/02/2011;
- d)** assinatura do Termo entre as partes: do dia 21/02/2011 ao dia 25/02/2011; e
- e)** montagem das barracas no CentroPark: a partir do dia 25/02/2011, salvo disposição em contrário; e
- f)** desmontagem das barracas no CentroPark: após o fim do evento no dia 08/03/2011 até as 17h, do dia 09/03/2011.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES CLASSIFICADAS

9.1 – Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

9.2 – Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do CentroPark.

9.3 – Estar sempre uniformizado, exibindo o crachá de identificação.

9.4 – Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho.

9.5 – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e do Setor de Posturas.

9.6 – Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público.

9.7 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

9.8 – Fica expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de alimentos em garrafas ou outros recipientes de vidro, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento.

9.9 – Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores.

9.10 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade.

9.11 – Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 – A Proponente classificada será contatada pela FCU para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes, momento em que deverá comprovar a quitação da taxa de utilização do espaço do CentroPark.

10.1.1 – O(a) Proponente ou seu(sua) Representante Legal deverá comparecer pessoalmente à FCU para assinar o respectivo Termo.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ausência de cumprimento por parte da Proponente classificada das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

11.2 – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

11.3 – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

11.4 – A FCU reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 – Das análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, fica criada a Comissão de Julgamento, composta pelo Diretor do Departamento de Ações Culturais da FCU, pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da FCU, pelo Assessor de Controle Interno da FCU e pelo Assessor Jurídico da FCU.

11.6 – A homologação do resultado do presente processo compete ao Presidente da Fundação Cultural de Uberaba.

11.7 – Somente poderá dar início as atividades, o(a) classificado(a) que tiver cumprido todas as exigências do presente Edital, inclusive com o recolhimento do valor da taxa.

11.8 – A FCU se reserva o direito de ampliar as vagas e atividades para o período do Carnaval.

11.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 11.5, juntamente com o Presidente da FCU.

11.10 – É de exclusiva responsabilidade da Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a FCU excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

11.11 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do *e-mail*: fcu.juridico@gmail.com e do telefone 34-3331-9200.

Cumpra-se. Publique-se.

Uberaba(MG), 17 de janeiro de 2011.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli

Presidente Interino da Fundação Cultural de Uberaba
Decreto Municipal nº 2.255/2010

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
UTILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 004/2011, que _____
(nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba(MG), ____/____/2011.

Proponente: _____

Representante legal: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA A CHAMADA PÚBLICA

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 004/2011, que _____
(nome do Proponente):

- a)** não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- b)** não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c)** não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da FCU ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes e também os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FCU;
- d)** não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba(MG), ____/____/2011.

Proponente: _____

Representante legal: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM
CARNAVAL 2011

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 004/2011, do Aniversário de Uberaba e do Carnaval 2011, que _____ (nome da Proponente) cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para divulgação institucional da Fundação Cultural de Uberaba e da Prefeitura Municipal de Uberaba em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor; *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; *homepage*; cartazes; *back-light*; mídia eletrônica (painéis, *video-tapes*, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba(MG), ____/____/2011.

Proponente: _____

Representante legal: _____